ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

CREDILOG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ 44.302.374/0001-37

("Fundo")

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em **04 DE NOVEMBRO DE 2026**, às 10:00, nas dependências da sede da **CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro nº 365, Cabral, CEP 80.035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 47.215.387/0001-67, devidamente autorizada, pela CVM, para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na modalidade administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório nº 21.245, de 25 de setembro de 2023, na qualidade de administradora do **Fundo.**

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do §7º do artigo 72 da Parte Geral da Resolução nº 175, da CVM, nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**").

3. **PRESENÇA:** (i) os titulares da totalidade das cotas da Classe Única ("**Cotistas**"), conforme lista de presença que é parte integrante desta ata na forma do Anexo I; e (ii) representantes legais da **CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.,** autorizada através do Ato Declaratório CVM nº 14.818 de 08/01/2016, com sede na Rua Doutor Manoel Pedro, 365, cj.302, CEP 80.035-030, na cidade de Curitiba/PR, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, e filial na Rua Gumercindo Saraiva, nº 96, na cidade de São Paulo/SP, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.223.260/0002-72 ("Gestora"), na qualidade de gestora do Fundo.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sander Rogério Gonçalves Silva e Secretário: Alessandro Baldon Schutze

5. **DEFINIÇÕES:** As definições ora utilizadas (entendidas como aquelas iniciadas em letra maiúscula e com contexto próprio) e que não estejam expressamente definidas neste instrumento, terão o respectivo significado, atribuído no regulamento do Fundo ("**Regulamento**").

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre os temas abaixo informados:

   i. **Deliberação sobre a incorporação do Fundo no fechamento de 13 de novembro de 2026 pelo CREDILOG II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.655.558/0001-46 ("Fundo Incorporador"), com eficácia na data da transferência da administração fiduciária do Fundo para a nova administradora, nos termos aprovados pelos cotistas do Fundo Incorporador;**

   ii. **Autorização para que a atual administradora, a Gestora e os demais prestadores de serviços essenciais adotem todas as providências necessárias à implementação da incorporação, inclusive perante a CVM, órgãos públicos, cartórios, instituições**

Clicksign 5f103d29-c942-4b6c-8376-33960b11f788

financeiras, depositários, escrituradores, registradores, contrapartes, devedores, credores e demais terceiros relacionados ao Fundo;

iii. **Autorização específica para que, em decorrência da incorporação, o imóvel objeto da matrícula nº 67.540, do Livro 2 – Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pinhais/PR, seja transferido ao patrimônio do Fundo Incorporador, mediante a prática de todos os atos de transferência, baixa, regularização, registro, averbação ou outros que se mostrem necessários;**

iv. **Autorização específica para que, em decorrência da incorporação, a totalidade dos demais ativos, direitos, obrigações e posições contratuais integrantes do patrimônio do Fundo seja transferida ao Fundo Incorporador, nos termos da regulamentação aplicável e dos documentos da incorporação.**

7. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias submetidas à deliberação e encerradas as discussões pertinentes, os Cotistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar a incorporação do Fundo pelo **CREDILOG II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.655.558/0001-46 ("**Fundo Incorporador**"), a ser efetivada na mesma data em que ocorrer a transferência da administração fiduciária do Fundo para a nova administradora, observados os termos e condições aprovados pelos cotistas do Fundo Incorporador e a regulamentação aplicável. Em decorrência da incorporação, a totalidade do patrimônio do Fundo, compreendendo seus ativos, direitos, obrigações, passivos e posições contratuais, será vertida ao Fundo Incorporador, que o sucederá, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, extinguindo-se o Fundo sem liquidação, após a conclusão das providências operacionais, contábeis, cadastrais e regulatórias aplicáveis.

Fica ainda aprovada e expressamente autorizada, em decorrência da incorporação, a transferência ao patrimônio do Fundo Incorporador do imóvel objeto da matrícula nº 67.540, do Livro 2 – Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pinhais/PR, bem como da totalidade dos demais ativos, direitos, obrigações e posições contratuais integrantes do patrimônio do Fundo, podendo os prestadores de serviços competentes assinar instrumentos públicos ou particulares, requerimentos, declarações e demais documentos necessários, prestar informações, cumprir exigências e praticar atos de transferência, baixa, regularização, registro e averbação perante os órgãos, cartórios e terceiros aplicáveis.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas, a Administradora foi dispensada do envio do resumo das deliberações desta assembleia. Os Cotistas reconhecem que as autorizações ora concedidas abrangem todos os atos necessários à efetiva implementação da transferência de administração fiduciária e da incorporação, sem necessidade de nova aprovação assemblear, salvo se exigido expressamente pelo Regulamento, pelos documentos da incorporação ou pela regulamentação aplicável.
9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia para a lavratura da presente ata, a qual foi apresentada aos presentes para leitura prévia. As

Clicksign 5f103d29-c942-4b6c-8376-33960b11f788

deliberações ora aprovadas produzirão efeitos na data da transferência da administração fiduciária do Fundo para a nova administradora, quando será efetivada a incorporação pelo Fundo Incorporador, observadas as providências de protocolo, registro, comunicação e demais formalidades aplicáveis.

Os Cotistas, ao assinarem esta ata, declaram: (i) estarem cientes das deliberações ora aprovadas; e (ii) não existir quaisquer dúvidas sobre a matérias deliberadas nesta assembleia.

Os signatários deste instrumento declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos e anuem para que a formalização da presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, declarando a integridade, autenticidade e regularidade do presente documento.

Curitiba, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Assinaturas:

COMPOSIÇÃO DA MESA:

CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ADMINISTRADORA

CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora

Clicksign 5f103d29-c942-4b6c-8376-33960b11f788